



CONTRATO	Nº 127/2020	DATA
-----------------	--------------------	-------------

CONVENIENTE

SMART NX TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO

Contratação de empresa, pessoa jurídica especializada em em prestação de serviços de envio de mensagem SMS (Short Message Service) Shortcode para dispositivos móveis.

CONTRATO Nº 127/2020

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SMART NX TECNOLOGIA EIRELI**, na forma abaixo:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **SMART NX TECNOLOGIA EIRELI** com sede no Condomínio Empresarial Park Sul nº 60, S/23, Rodovia 040, KM 800 – Bairro Distrito Industrial, em Matias Barbosa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.447.387/0001-85, por sua Representante Legal a Srª **Andréia Santos Honório de Souza**, inscrita no CNPF sob o nº 063.198.676-63, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 04.09.2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 81253/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do EDITAL nº **083/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **23.11.2020** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e à Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa, pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de envio de mensagem SMS (Short Message Service) Shortcode para dispositivos móveis.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZO

3.1 – O prazo de execução dos serviços é **12 (doze) meses** a partir da emissão da Or-

dem de Serviço. Os serviços são de natureza contínua e o prazo de execução poderá ser renovado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, nos termos da Lei nº 13.303/2016, art. 71 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, art. 140.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS

4.1 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Descrição	Unidade	Quantidade
Envio de mensagens de texto via SMS para os celulares em todo território nacional;	un	1.200.000

4.2 – ESPECIFICAÇÕES:

4.2.1 – Tamanho do texto: A plataforma deve possibilitar o envio de mensagens com corpo de texto mínimo 140 (cento e quarenta) caracteres, inclusive espaços, além de cabeçalho até 20 (vinte) caracteres, inclusive espaços.

4.2.2 – Tempo de entrega: A CONTRATADA deverá garantir que todas as mensagens sejam entregues aos destinatários em até 30 segundos, salvo limitações de operadoras ou disponibilidade do destinatário.

4.2.3 – Configuração de limite de entrega: A plataforma deve possibilitar a CONTRATANTE a configuração padrão para limite máximo de tentativas e de tempo para entrega da mensagem. Possibilitar também, a cada mensagem, estabelecer o prazo limite para tentativas de sua entrega e o prazo máximo de tempo em minutos, a partir do qual se encerram as tentativas. Caso não seja passado nenhum parâmetro junto a mensagem será considerada a configuração padrão.

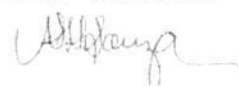
4.2.4 – Agendamento de mensagens: A plataforma deverá aceitar agendamento para envio de mensagem, o qual deve ser estabelecida data e hora para envio junto a mensagem pela CONTRATANTE. Caso a Data e Hora não seja estabelecida, a mensagem deverá ser enviada instantaneamente.

4.2.5 – Envio em lote: A plataforma deverá possibilitar o envio de lotes de mensagens reunidas em uma única solicitação e sem limite de mensagem por lote.

4.2.6 – Identificação da mensagem enviada: A plataforma deverá identificar as mensagens solicitadas por meio de identificador fornecido pela CONTRATADA, de modo a poder recuperar informações individualizadas a respeito de cada uma e fornecê-las ao solicitante, correlacionadas a esse identificador. Caso a CONTRATADA não forneça o identificador, o sistema deverá criá-lo. Em nenhum caso o identificador será o número de telefone destinatário.

4.2.7 – Controles e validações: A plataforma deverá recusar mensagens com identificadores repetidos e deverá validar o número do telefone evitando o envio para telefones fixos.

4.2.8 – Confirmação de recebimento: A plataforma deverá retornar confirmação do recebimento ou não recebimento da mensagem e o motivo caso retorno seja negativo.



4.2.9 – Integração: A plataforma deverá ter integração via API RES, E-mail e SMPP, além de aceitar os formatos JSON e XML.

4.2.10 – Plataforma de gestão web: A contratada deverá disponibilizar sistema de acesso web para gerenciamento com os dados atualizados em tempo real e contendo as funcionalidades mínimas listadas abaixo:

- Possibilitar o cadastro de múltiplos usuários com perfis e permissões diferentes;
- Painel de envio de SMS único ou em lote;
- Painel de gerenciamento de mensagens enviadas informando o destinatário, conteúdo da mensagem, data e hora do envio, data e hora do recebimento, qual usuário ou via de integração enviou e o status (entregue com sucesso ou erro com motivo);
- Relatório de mensagens enviadas com o total de mensagem e o valor a ser pago;
- Painel de configuração de configurações padrões;
- Apresentar-se integralmente em Português – Brasil;

CLÁUSULA V – DISPONIBILIDADE

5.1 – A plataforma e seus serviços devem ser disponibilizados pela CONTRATADA, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, **07 (sete) dias** por semana.

CLÁUSULA V – APOIO E SUPORTE TÉCNICO

5.1 – Implantação: A CONTRATADA deverá orientar e fornecer apoio técnico na implantação e integração da sua plataforma com os sistemas da CONTRATANTE.

5.2 – Manutenção: A CONTRATADA se responsabilizará por atendimento de suporte técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7), conforme necessidade da DESO, por meio de telefone ou webchat, para elucidação de dúvidas, diagnósticos, investigação e identificação de problemas e de supostos erros, bem como sua correção, sem limite de utilização e sem ônus para a DESO.

CLÁUSULA VI – HOSPEDAGEM

6.1 – A hospedagem da plataforma assim como o gerenciamento de seus serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1 – Confidencialidade das informações: Todas as informações que forem transmitidas à CONTRATADA ou produzidas por esta, com base nas informações recebidas devem ser consideradas protegidas como informações confidenciais por um período indeterminado.

7.2 – Uso das informações: Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento devem ser usadas pela CONTRATADA tão somente com o propósito para o qual estas informações foram divulgadas, exceto nos casos de determinação judicial ou expressa disposição prevista em lei.

CLÁUSULA VIII – RECURSO FINANCEIRO

8.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA IX – DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e, a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA X – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA XI – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

11.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

11.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



11.1.5 – Prova de regularidade de Tributos de competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

11.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP).

11.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

11.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

11.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

11.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

11.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

11.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

11.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia

da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento

11.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

12.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

13.1.1 – Atender a todas as condições descritas no Edital e neste Contrato;

13.1.2 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DESO;

13.1.3 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

13.1.4 – Identificar eventuais problemas nas funcionalidades do serviço prestado;

13.1.5 – Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, não podendo divulgar, copiar, editar ou reproduzir as mensagens enviadas/recebidas, com exceção daquelas autorizadas pela DESO;

13.1.6 – Não reenviar uma mesma mensagem se ela tiver sido entregue com sucesso ao seu destinatário;

13.1.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes



aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a DESO;

13.1.8 – Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à DESO;

13.1.9 – Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades;

13.1.10 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da DESO;

13.1.11 – Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da DESO;

13.1.12 – Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela DESO;

13.1.13 – Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da DESO, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

13.1.14 – Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

13.1.15 – Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela DESO sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA;

13.1.16 – Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprezadas, visando homologação da mesma pela DESO;

13.1.17 – Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;

13.2 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do artigo 146 do RILC.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

14.1.1 – Prestar informações e os esclarecimentos necessários à correta implantação da solução;

14.1.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo;

14.1.3 – Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da DESO, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

14.1.4 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

14.1.5 – Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;

14.1.6 – Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

14.1.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

14.1.8 – Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato;

14.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XV – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do contrato, apresentará à 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelos correios ou via *e-mail*, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de **Seguro-Garantia**.

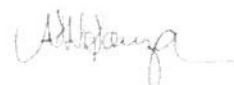
a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

15.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

15.3 – A garantia prestada nas modalidades de **Seguro-Garantia** ou **Fiança Bancária**, deverá ser apresentada com validade de **03 meses após o término da vigência contratual**.

15.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

15.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a re-



novação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

15.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

15.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o *art. 182, § 3º*, e o *art. 183, incisos II e III* do RILC.

15.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO dos materiais”.

15.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

16.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

16.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

16.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.



16.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

16.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este EDITAL, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do Contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

16.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

16.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

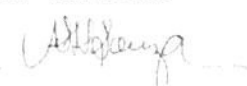
16.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XVII – REAJUSTE

17.1 – O Contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 81, parágrafo 7º da Lei Federal no 13.303/2016.

17.2 – A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a DESO.

17.3 – A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de



Preços, o Contrato será reajustado pelo **IGP-M**, publicado pela Revista Conjuntura

Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0} \quad \text{Onde:}$$

R = Reajuste

I₁ = Índice no mês do fato gerador do evento do faturamento

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

17.3.1 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

17.4 – Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pela DESO, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

17.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

17.6 – A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

CLÁUSULA XVIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

18.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIX – DAS DESPESAS DE CONTRATO

19.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XX – ELEMENTOS INTEGRANTES

20.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 – GAAD de 16.11.2020;
- Proposta da CONTRATADA de 16.11.2020;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 23.11.2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

20.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer

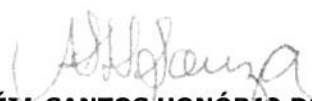
das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XXII – DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

22.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 26 de novembro de 2020.


"ANDRÉIA SANTOS HONÓRIO DE SOUZA"
SMART NX TECNOLOGIA - CONTRATADA

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553
Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
Dados: 2020.12.03 07:22:59 -03'00'
"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

EMERSON
DANTAS DE
MENEZES:5
9011220544
Assinado de forma
digital por EMERSON
DANTAS DE
MENEZES:590112205
44
Dados: 2020.12.03
07:31:45 -03'00'
"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADO/ASJLC – DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591
Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES DOS
REIS:60137282591
Dados: 2020.12.03 09:26:49 -03'00'
"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I DO CONTRATO

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Ctnf 127.2019-DGC Assinado.pdf

Documento número #934d2ed3-d19c-4d62-bf03-66fc8e502baa

Assinaturas

 Maiko Albuquerque Paes Almeida
Assinou como testemunha Andreia Santos Honório de Souza
Assinou

Log

- 28 nov 2020, 09:06:18 Operador com email comercial@smartnx.com na Conta 0764d5a8-62b7-43bd-ba1c-64f58943df9b criou este documento número 934d2ed3-d19c-4d62-bf03-66fc8e502baa. Data limite para assinatura do documento: 26 de dezembro de 2020 (23:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 nov 2020, 09:06:44 Operador com email comercial@smartnx.com na Conta 0764d5a8-62b7-43bd-ba1c-64f58943df9b adicionou à Lista de Assinatura: pregao@smartnx.io, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 28 nov 2020, 09:07:15 Operador com email comercial@smartnx.com na Conta 0764d5a8-62b7-43bd-ba1c-64f58943df9b adicionou à Lista de Assinatura: andreia.santos@smartnx.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 28 nov 2020, 09:07:32 Operador com email comercial@smartnx.com na Conta 0764d5a8-62b7-43bd-ba1c-64f58943df9b alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de novembro de 2020 (23:57).
- 28 nov 2020, 10:27:22 Andreia Santos Honório de Souza assinou. Pontos de autenticação: email andreia.santos@smartnx.com (via token). CPF informado: 063.198.676-63. IP: 179.166.9.49. Componente de assinatura versão 1.86.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 nov 2020, 04:25:09 Maiko Albuquerque Paes Almeida assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email pregao@smartnx.io (via token). CPF informado: 036.912.576-23. IP: 187.78.25.47. Componente de assinatura versão 1.86.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 nov 2020, 04:25:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 934d2ed3-d19c-4d62-bf03-66fc8e502baa.

Hash do documento original (SHA256): c60ab096a5075e3b32a621b86192f91e64c7376482d24653d2f123d72b246826

Este Log é exclusivo do, e deve ser considerado parte do, documento número 934d2ed3-d19c-4d62-bf03-66fc8e502baa, com os efeitos previstos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Banese

RESUMO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 4600002180
 PROCESSO: IN 018/2020;
 CONTRATADA: F. INICIATIVAS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 13.773.581/0001-46;
 OBJETO: Contratação de serviço para identificação e submissão de projetos de PD&I elegíveis ao incentivo fiscal da lei do bem;
 VALOR: R\$ 460.000,00
 PARECER JURÍDICO: 168/2020;
 BASE LEGAL: Art. 30, inciso II, alínea "c" da lei 13.303/16 c/c Art. 130, inciso II, alínea "c" do RILC.

RESUMO DO 1º ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 4600002091
 PROCESSO: IN 046/2019;
 CONTRATADA: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 58.069.360/0001-20;
 OBJETO: I- Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 18/12/2020 até 17/12/2021, perfazendo 24 meses; II- Reajustar o valor do contrato com base no IPCA acumulado de dez/19 a nov/20;
 VALOR: R\$ 225.800,00
 PARECER JURÍDICO: 174/2020;
 BASE LEGAL: Art. 71 "caput" da lei 13.303/16 c/c Art. 149, incisos de I a IX do RILC.

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO. 1) 7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2017. 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: SERGIPEEL INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA 4) Objeto - Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses; 5) Prazo: De 06 de dezembro de 2020 a 06 de dezembro de 2021. 6) Data: Aracaju (SE), 03 de dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
 Diretor Presidente

Fapitec



FAPITEC/SE

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE

FUND. DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE.

PROGRAMA DE PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NA REDE DE EDUCAÇÃO ESTADUAL - BOLSAS IC Jr/SEDUC - RESULTADO FINAL APÓS RECURSO administrativo.

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista das propostas aprovadas como PRIORIDADE 1 no EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 22/2020 - APOS RECURSO ADMINISTRATIVOItem 01. Resultado Final das propostas recomendadas como PRIORIDADE 1.

Nº	PROTOCOLO	ORIENTADOR	TÍTULO	INSTITUIÇÃO	LINHA
1	019203.00913/2020-5	Mário Jorge Silva Santos	O que somos? Para onde vamos: "Sociedade em debate"	Colégio Estadual 24 de Outubro	LINHA A
2	019203.00911/2020-6	PATRICIA FERNANDA ANDRADE	Preparação e caracterização de membranas biodegradáveis a partir da semente de jaca, manga e abacate	Centro de Excelência Professor Hamilton Alves Rocha	LINHA A
3	019203.00973/2020-7	Patricia Soares de Lima	QUI-BLOG-UTILIZANDO FERRAMENTAS DIGITAIS PARA ENSINARCIÊNCIA	Centro de Excelência Atheneu Sergipense	LINHA A
4	019203.00914/2020-1	Sandra Virginia Correia de Andrade Santos	Fake News nas redes sociais e o estímulo ao preconceito e à intolerância	Colégio Estadual Maria Rosa de Oliveira	LINHA A
5	019203.00980/2020-7	CÂNDIDA LUISA PINTO CRUZ	Medidas de enfrentamento ao Covid-19 para a comunidade escolar do Centro de Excelência José Rollemberg Leite	CENTRO DE EXCELENCIAJOSE ROLLEMBERG LEITE	LINHA A
6	019203.00982/2020-6	Danilo Oliveira Santos	Produção de bioplástico para aplicação na agricultura	Colégio Estadual Abdias Bezerra	LINHA A
7	019203.00960/2020-1	Jéssica Cravo Santos Bernardino	Pensamento Algébrico e os Problemas de Partilha de Quantidade: características mobilizadas por alunos do ensino médio nas tarefas de resolução de problemas	Centro Estadual Profissionalizante Professora Neuzice Barreto	LINHA A
8	019203.00984/2020-5	Michelle Silveira Vilanova Costa	Aprendendo física de forma lúdica	Centro de Excelência Dom Luciano Jose Cabral Duarte	LINHA A
9	018000.26191/2020-0	MARCOS SANTIAGO SANTOS	DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS DA QUALIDADE DA ÁGUA DO RIO VAZA BARRIS NA CIDADE DE PEDRA MOLE-SE	COLEGIO ESTADUAL MURILO BRAGA	LINHA A
10	019203.00970/2020-3	Alizele dos Santos	Paisagem, fotografia e mapa afetivo da Geografia de Simão Dias	Centro de Excelência Dr Milton Dortas	LINHA A
11	019203.00930/2020-9	Danielle Barros Santos	Construção de um caderno de experiência práticas voltadas para o ensino de química	Centro de Excelência Professora Maria das Graças Azevedo Melo	LINHA A
12	019203.00962/2020-9	Darlysson Wesley da Silva	Análise das Produções Escritas e Legitimidades Matemáticas do Aluno nos Processos de Construções de Mapas Mentais	Colégio Estadual Prof. Abelardo Romero Dantas	LINHA A
13	019203.00977/2020-5	Marcia Beatriz Oliveira Reis	Horta Escolar: Instrumento facilitador do trabalho de temas transversais	Colégio Estadual Prefeito Joaldo Lima de Carvalho	LINHA A
14	019203.00933/2020-2	Rozevania Valadares de Menezes César	INTERCÂMBIO HISTÓRICO LITERÁRIO: NOVAS PRÁTICAS E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM ENVOLVENDO ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO	Colégio Estadual Tobias Barreto	LINHA A
15	019203.00957/2020-8	Sherilton da Silva Alves	Vermicompostagem como alternativa de destinação dos resíduos alimentares do Centro Estadual de Educação Profissional Agonalto Pacheco da Silva	Centro Estadual de Educação Profissional Agonalto Pacheco da Silva	LINHA A
16	019203.00912/2020-6	Ana Paula de Santana Barreto	Condições de vida nas cidades de...	Colégio Estadual João Batista Mendonça	LINHA A

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO. 1) 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 14/2017. 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: INFLUIR AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LTDA 4) Objeto - Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses; 5) Prazo: De 01 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2021. 6) Data: Aracaju (SE), 01 de dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
 Diretor Presidente

Deso

12º ADITIVO CONTRATO 071/2015 //Base legal: Art. 65, inciso II, alínea d' c/c § 5º da Lei 8.666/93 //Contratada: EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (EPP) //Objeto: Alterar preço, de R\$ 387.752,28 para R\$ 406.417,05

CONTRATO 127/2020 //Base legal: 13.303/2016 //Contratada: SMART NX TECNOLOGIA EIRELI //Objeto: Contratação de empresa, pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de envio de mensagem SMS (Short Message Service) Shortcode para dispositivos móveis. //R\$ 48.000,00 //Prazo: 12 meses //Recursos próprios

CONTRATO 128/2020 //Base legal: 13.303/2016 //Contratada: 02 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA //Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Solução de Armazenamento, para implantação do site backup. lote 01. //R\$ 151.770,00 //Prazo: 60 dias //Recursos próprios

CONTRATO 130/2020 //Base legal: 13.303/2016 //Contratada: ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME //Objeto: Prestação de serviços de clipping jurídico consistente, no acompanhamento e fornecimento de publicações das ações judiciais. //R\$ 1.794,00 //Prazo: 12 meses //Recursos próprios

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Contratada - Contratação do Professor Doutor Marcos Antonio de Souza Simplicio CREA: 6877 SE. Objeto: contratação direta de serviços profissionais em consultoria do Professor, mestre e Doutor Marcos Antonio de Souza Simplicio, para elaboração do termo de referência para licitação da manutenção da Ponte de Pedra Branca, município de Laranjeiras S/E. Valor: R\$ 15.000,00. Prazo: 06 meses. Base Legal: com fulcro no Art 30 inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e no art 121, inciso II, alínea "e" do RILC/DESO Parecer 472/2020/ Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO.

Emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SERGIPE, através do seu Diretor Presidente baixou o seguinte Termo Aditivo: Termo Aditivo de Estágio Curricular Não Obrigatório, com vigência de 02/12/2020 a 01/12/2021, do estagiário João Vitor Silva Ferreira.

14/07/2020 10:41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SMART NX TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 27.447.387/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:43 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **FA2E.EB4D.4B48.BEB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/EmiteCertidaoInternet.asp?ni=27447387000185&passagens=2&tipo=1>

28/11/2020 06:24

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 27.447.387/0001-85
Razão Social: SMART NX TECNOLOGIA EIRELI EPP
Endereço: CONDOMÍNIO EMPRESARIAL PARK SUL 60 S 23 ROD 040 KM / DISTRITO INDUSTRIAL /
MATIAS BARBOSA / MG / 36120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2020 a 22/12/2020

Certificação Número: 2020112302325905764041

Informação obtida em 28/11/2020 06:24:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 16.338.194/0001-03

Endereço: AVENIDA CARDOSO SARAIVA, 305, CENTRO, MATIAS BARBOSA - MG

Telefone: (32) 3273-5516 E-mail: cadastro@matiasbarbosa.mg.gov.br

Departamento: Setor de Cadastro e Tributos - Secretaria De Fazenda

Relatório Certidão Negativa de Débitos Municipais

Exercício: 2020

Página(s): 1/1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**AMPLA****Nº 00290/2020**

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE**Contribuinte:** Smart Nx Tecnologia Eireli**CPF/CNPJ:** 27.447.387/0001-85**Socios:**

- Andreia Santos Honorio de Souza

ENDEREÇO CONTRIBUINTE**Rodovia:** BR 040, Nº 60 - SALA 23**Bairro:** Empresarial Park Sul**Cidade:** Matias Barbosa**Distrito:** Municipio Sede**CEP:** 36.120-000**UF:** MG**OBSERVAÇÃO**

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

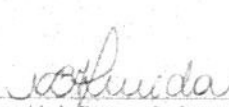
DATA DE EMISSÃO: 13/11/2020**DATA DE VALIDADE:** 11/02/2021

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.

- Qualquer rasura invalida o presente documento.

- Documento válido por 90 dias.

Matias Barbosa, 13 de Novembro de 2020


 Autoridade/Responsável

Nelia Paula Silveira de Almeida
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
 CPF: 073.772.986-42





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMART NX TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.447.387/0001-85

Certidão nº: 16027692/2020

Expedição: 14/07/2020, às 10:43:24

Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMART NX TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.447.387/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

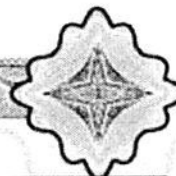
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Apólice - Via Segurado

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		
DADOS DO SEGURADO				
Nome COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO			CNPJ 13.018.171/0001-90	
Endereço RUA CAMPO DE BRITO		Número 331	Complemento	
CEP 49080-120	Bairro PRAIA 13 DE JULHO	Cidade ARACAJU	UF SE	
DADOS DO TOMADOR				
Nome SMART NX TECNOLOGIA EIRELI EPP			CNPJ 27.447.387/0001-85	
Endereço CDM EMPRESARIAL PARK SUL 60 S 23-ROD 040 - DISTRITO INDUS		Número 0	Complemento	
CEP 36120-000	Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade MATIAS BARBOSA	UF MG	
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.				
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 2 DE MARÇO DE 2022. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11; - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797.				
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484				
CONDIÇÕES DE MODALIDADE				
MODALIDADES		LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		R\$ 1.440,00	30/11/2020	02/03/2022
CORRETOR				
202001875 - MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS				
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br				
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108600C3A Data e Hora Atual Nov 30 2020 12:21AM ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Nov 30 2020 12:21AM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.				

Ao COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142020000707750151702, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142020000707750151702000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142020000707750151702 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia OKITA

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Nov 30 2020 12:21AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Nov 30 2020 12:21AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142020000707750151702 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1472716

Data da publicação: Nov 30 2020 12:21AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 1.440,00

Período de Vigência: 30/11/2020 à 02/03/2022

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **12/12/2020**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 13.018.171/0001-90, com sede à Rua Campo de Brito, 331 - PRAIA 13 DE JULHO, Aracaju, SE as obrigações do TOMADOR: SMART NX TECNOLOGIA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.447.387/0001-85, com sede à CDM EMPRESARIAL PARK SUL 60 S 23-ROD 040 - DISTRITO INDUSTRI, Matias Barbosa, MG até o valor de R\$ 1.440,00 UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Importância Segurada - R\$ 1.440,00

Vigência - das 24:00h do dia 30 de Novembro de 2020 as 24:00h do dia 2 de Março de 2022

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 127/2020 E EDITAL Nº 083/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE<#x>ENVIO DE MENSAGEM SMS (SHORT MESSAGE SERVICE) SHORTCODE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

PORTO ALEGRE, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais:

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46.....	285 /365	88
120 /365.....	50.....	300 /365	90

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750151702	Endosso 0000000	Proposta 9732589	Dt. Emissão 30/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Referente: Pregão Eletrônico Nº 083/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa SMART NX TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ: 27.447.387/0001-85, submete a V.Sa. a presente proposta de preços para prestação de serviços de envio de mensagem SMS (Short Message Service) Shortcode para dispositivos móveis, nas quantidades e características detalhadas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Envio de mensagens de texto via SMS para os celulares em todo território nacional.	1.200.000	Un.	R\$ 0,04	R\$ 48.000,00

O valor total da proposta é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Nos preço propostos estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviços objeto de licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

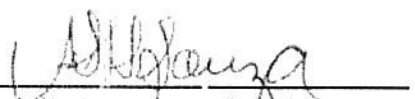
O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços.

Indicação da Garantia Contratual: Seguro Garantia.

Dados Bancários: Banco: 341 - Itaú | Agência: 8192 | Conta Corrente: 36799-6

Matias Barbosa/MG, 16 de novembro de 2020.


Andréia Santos Honório de Souza
CPF: 063.198.676-63
RG: MG-13.720.127 SSP/MG
Representante Legal